

Sould brief of the Soll (42)

898

Num. XII.

SENTENÇA,

Que em 12 de Janeiro de 1759. SEPROFERIO

NA

JUNTA DA INCONFIDENCIA

PARA CASTIGO

Dos Reos do barbaro, e execrando dezacato, que na noite de 3 de Setembro do anno proximo de 1758.

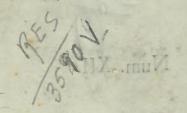
SE COMMETTEO

CONTRA A REAL, SAGRADA,
e Augustissima Pessoa

DE

ELREY NOSSO SENHOR.





SENTENCAS

Que em 12 de Janeiro de 1759. SEPROFERIO

NA

JUNTA DA INCONFIDENCIA

PARA CASTIGO

Dos Reos do barbaro, e execrando desacato, que na noite de 3 de Setembro do anno proximo de 1758.

SE COMMETTEO

CONTRA A REAL, SAGRADA, e Augustissima Pessoa

DE

ELREY NOSSO SENHOR.

NCB263567

de ELREY Nosso Senhor, &c. Vistos ettes Autos, que na fórma da Ley, e Decretos de Sua Magestade se fizera o summarios aos RR. Joseph Mascarenhas, que soy Duque de Aveiro; D. Leonor de Tavora,

que foy Marqueza deste Titulo; Francisco de Assis de Tavora, que soy Marquez do mesmo Titulo; Luiz Bernardo de Tavora, que soy Marquez do dito Titulo, D. Jeronymo de Ataide, que soy Conde de Atouguia; Joseph Maria de Tavora, Ajudante que soy das Ordens do Marquez seu Pay; Braz Joseph Romeiro, Cabo de Esquadra da Companhia do Réo Luiz Bernardo de Tavora; Antonio Alvares Ferreira; Joseph Policarpio de Azevedo; Manoel Alvares Ferreira, Guarda-Roupa do Réo Joseph Mascarenhas; e Joao Miguel, Moço de acompanhar do mesmo Réo Joseph Mascarenhas; e mais Depoimentos, e Papeis juntos; Allegações, Artigos, e Desezas pelos mesmos

Réos offerecidas, &c. &c. &c.

1 E como plenamente se mostra provado pelas confissões da mayor parte dos mesmos Réos, e por muitas testemunhas de vista, e facto proprio, que com ellas concordad, que o Réo Joseph Mascarenhas havia concebido huma temeraria, sacrilega, e implacavel ira contra a Augusta, e Sacratissima Pessoa de ELREY Nosso Senhor, por haver Sua Magestade desarmado com as suas Reaes Providencias, e justissimas Ordens, as maquinações, com que o mesmo Réo tinha procurado artificiofa, e temerariamente, nao fó arrogarse no actual felicissimo Governo destes Reinos toda a perniciosa influencia, que no mesmo Governo havia tido nos ultimos annos do Reinado proximo precedente, mediante a authoridade de seu Tio Frey Gaspar da Encarnação; e não só que se julgassem inherentes aos bens Regios, e Patrimoniaes da Casa de Aveiro, as importantes Commendas, que tinhao andado em vidas nos Administradores da mesma Casa, e em que (por militarem nellas as mesmas Regras dos Beneficios Ecclesiasticos) nao podia o dito Réo pretender algum Direito, sem o fundar no titulo pessoal de que absolutamente carecia; mas tambem por lhe haver o dito Senhor

C.500).

(2)

da melma sórte impedido a celebração do matrimonio, que l'accelerada, e cubicosamente havia ajustado entre seu filho o Marquez de Gouvea, e D. Margarida de Lorena, irmă immediata do Duque do Cadaval D. Nuno Caetano de Mello, com o verosimil objecto de confundir pelo meyo daquelle matrimonio, como accessorio da sua propria Casa, a illustrissima Casa do Cadaval, cujo actual Administrador, menor, e sujeito ainda ao perigo das bexigas (tao funestas para a sua Familia) além de se achar no estado do celibato, procurava elle Réo embaraçar no mesmo tempo, que pessasse ao estado do matrimonio; suscitando-lhe, e fomentando-lhe pleitos, e execuções, que pozessem as rendas do mesmo Duque menor em hum tal embaraço, que nellas nao houvessem os meyos necessarios para se fazerem as despezas do casamento; com que o mesmo Duque do Cadaval devia procurar a continuação da sua illustrissima, e dignissima Casa.

2 Mostra-se mais, que o mesmo Réo D. Joseph Mascarenhas, sendo diabolicamente concitado por aquelles malignos espiritos de soberba, de ambigao, de cubiça, e de ira implacavel contra a Augustissima, e Beneficentissima Pessoa de Sua Magestade, passou logo a abrir o caminho aos outros absurdos, em que depois se deslizou pelas diligencias de alliciar, e attrahir a si todas as Pessoas, que sabia, que se achavao ou justamente separadas do Real agrado do mesmo Senhor, ou iniquamente descontentes do felicissimo Governo de Sua Magestade. Procurando alienallas ainda mais com os perniciosissimos exemplos da sua sacrilega detracção, e do seu odîo ao Real serviço: Fugindo infamemente delle: Chegando a proferir a blasfemia, de que para elle Réo era o mesmo mandarem-no hir ao Paço, do que cortarem-lhe as pernas: E chegando o seu temerario desacordo a lisongearse, e ouvir com approvação, e consentimento, que já não tinha para onde subir, senao para o Throno, sendo Rey.

3 Mostra-se mais, que o sobredito Réo proseguindo este infernal, e execrando systema de odio, e sedição infames; ao mesmo tempo, em que entre elle, e os Religiosos Jesuitas havia a implacavel aversão, e declarada guerra, que por todo e tempo do Ministerio do dito seu Tio Frey Gaspar da

Un-

Encarnação fez em toda esta Corte, e Reino, hum tão ge-Num. XII.

ral, e estrondoso escandalo; e em que depois do falecimento do dito Frey Gaspar havia continuado notoriamente a mesma implacavel aversao entre elle Réo, e os sobreditos Religiosos Jesuitas; logo que estes forao despedidos dos Confessionarios de Suas Magestades, e Altezas, e que geralmente lhes foy prohibido o ingresso no Paço com os justissimos, e urgentissimos motivos das maquinações, que tinhao feito para alienarem da amisade, e uniao de Sua Magestade algumas Cortes Estrangeiras; e das formaes rebelliões, e declaradas guerras, com que haviao inquierado o mesmo Senhor no Uraguay, e no Maranhao; devendo o Reo nestes termos em razao do seu Officio, e Vassallagem fugir dos ditos Religiosos da Companhia, como de homens empestados; o sez tanto pelo contrario, que artificiosa, e diligentemente, com huma reconciliação repentina, e incompativel com a sua inflexivel soberba, tratou de se unir, e familiarizar com os mesmos Religiosos: Visitando-os em todas as suas Casas com frequencia:Recebendo-os da mesma sórte na sua propria Casa: Tendo com elles muito largas sessões: Prevenindo os seus familiares domesticos para lhe darem recado, logo que chegassem os taes Religiosos: E recomendando hum inviolavel, cauteloso, e insolito segredo, sobre as reciprocas visitas, que passavao entre elle, e os sobreditos Religiosos Jesuitas.

reconciliação (tao incompativel com a soberba delle Réo, como com a conhecida arrogancia, e vingativo espirito dos ditos Religiosos) forao: Hum, o colligarem-se todos os sobreditos, e declararem-se por inimigos da Augustissima Pessoa de Sua Magestade, e do seu felicissimo, e gloriosissimo Governo: Outro, passarem com aquella confederação até o horroroso excesso de sassentar entre todos elles de commum acordo nas Conferencias, que com o mesmo Réo se tiverao em Santo Antão, em S. Roque, e na sua propria Casa, que o unico meyo, que havia para se esseituar a mudança do Governo do Reino, que fazia o commum, ambicioso, e detestavel objecto dos mesmos confederados, era o de se maquinar a morte de ELREY Nosso Senhor: Continuando todos a tratar em causa commua sobre este sacrilego, e infame

projecto: Promettendo os mesmos Religiosos indemnidade ao dito Réo na execuça daquelle infernal Parricidio, com a reflexad de que tudo se havia de compor, logo que acabasse a preciosissima, e gloriosissima vida de Sua Magestade: Opinando os mesmos Religiosos, que nao peccaria nem levemente, quem fosse parricida do mesmo Senhor: E sustentando-se todos estes Machavelicos, detestaveis, e ferozes enganos, piarum aurium offensivos nos repetidos conventiculos, que entre os ditos Religiolos, e o mesmo Réo, e outros seus socios no mesmo delicto, se tiverao sobre esta infame, e abominavel conjuração. moni orivan sup mos antisug sab

Mostra-se mais, que proseguindo o Réo, e os sobreditos Religiosos a mesma confederação detestavel, e infernal conjuração, e obrando todos de acordo commum; passarão a metter nellas a Marqueza D. Leonor de Tavora, a pezar de toda a natural, e antiga aversão, que sempre tinha havido entre a dita Marqueza, e o mesmo Réo; assim pela opposicao dos genios, como pela contrariedade dos interesses: Pois que nao obstante, que sempre houvera entre a dita Marqueza, e o Réo, huma declarada competencia sobre qual se havia de exceder na ambiçao, e no orgulho; nao obstante a pungentissima inveja, com que a mesma Marqueza se affligia de yer a Casa do sobredito Réo exaltada sobre a de Tavora em honra, e fazenda; e nao obstante haver o mesmo Réo feito ainda muito mais picante aquelle odio com o muito, que forcejou na ausencia do Marquez Francisco de Assis de Tavora no Estado da India, para no tempo della o privar dos Prazos de Margaride, e bens livres da sua Casa: A pezar de tudo o referido, de tal sorte obrou por huma parte a malicia dos ditos Religiosos Jesuitas, e pela outra a malicia do Réo; que effectivamente conseguirao metter a dita Marqueza na lua infame confederação.

6 Mostra-se mais em consirmação do referido, que entrando a dita Marqueza na referida confederação; assim ella, como os ditos Religiosos Jesu tas, tratarao de persuadir a todas as pessoas do seu conhecimento, e amisade, que Gabriel Malagrida, Religioso da mesma Filiação, era homem penitente, e santo; fazendo a dita Marqueza, como fez, Exercicios espirituaes, guiada pela direcção do dito Religioso,

mol-

(4)

mostrando, que seguia inteiramente os seus dictames, e con Num.XII. selhos; e causando com estas ostentações de crença no dito Gabriel Malagrida, e de sujeição ao seu espirito, damnos tão graves, e tao perniciosos, como forao: I. Fazer esta Ré a sua Casa huma quotidiana Assembléa de improperios, e calumnias, para concitar aversao, e odio contra a Real Pessoa de Sua Magestade, esseu felicissimo Governo: II. Ser a conversação ordinaria da mesma Casa huma continua pratica de traições, e maquinações, contra a Real Pessoa do mesmo Senhor; assentando-se nellas, em que seria muito util, que o mesmo Senhor deixasse de viver; e fazendo-se sobre este abominavel principio na casa da mesma Marqueza muitos dos ajustes, e confederações, para se cometter, e sustentar o sacrilego insulto da noite de tres de Setembro do anno proximo passado: III. Confederarse a mesma Marqueza por aquella conformidade de sentimentos detestaveis com o Duque de Aveiro, achando-se com elle nos outros ajustes, e maquinações, que se fizera o em Casa do mesmo Duque para se privar ELREY Nosso Senhor da sua preciosissima, e gloriosissima vida, a fim de que assim cessasse o feliz Governo do mesmo Senhor: IV. Confederarse tambem a dita Marqueza, além do referido Gabriel Malagrida, seu continuo, e absoluto Director, com os Jesuitas João de Matos, João Alexandre, e outros: V. Constituirse a mesma Marqueza huma das tres principaes cabeças desta barbara, e horrivel conjuração, para a propagar; procurando com a sua authoridade; e artificio, pelos meyos acima declarados, e outros, metter na mesma conjuração todas as Pelloas, que lhe foy possivel illudir: VI. Em sim, associarsse a mesma Réimmediatamente com os persidos, e sacrilegos Executores do execrando insulto da noite de tres de Setembro do anno proximo passado, contribuindo com dezaseis moedas para parte do premio, que se deu aos infames, e detestaveis monstros, que naquella infaustissima noite disparárao os sacrilegos tiros, que fizerao os enormisimos eltragos, que todos deploramos.

Mostra-se mais, que proseguindo a mesma Marqueza aquelle abominavel plano, e tendo-se arrogado a dispotica direcção de todas as acções do Marquez Francisco de Assis de Tavora, seu marido; de seus filhos, e silhas, genro;

(6)

11/2 cunhados; e outras Pessoas; abuzando infamemente daquella authoridade, com que a todos dirigia, para os perverter: Foy a que arrebatada por hum espirito de Luciserina soberba de dominar, e da hydropica cubiça de adquirir; associandose a estes fins com o Duque de Aveiro, e com os ditos Religiosos Jesuitas, como fica mostrado; illaqueou impia, e deshumanamente na mesma consederação, e no horrivel insulto da noite de tres de Setembro do anno proximo passado, os ditos seus, marido, filhos, genro, cunhados, e amigos, como se verá logo; servindo-se para instrumento desta infernal obra nao só da opiniao, que fingia ter da chamada santidade do sobredito Gabriel Malagrida; mas também das cartas, que elle frequentemente lhe escrevia para persuadir a todos os seus parentes, a que fossem tomar exercicios a Se-

tubal com elle Malagrida. Din a charabalhod . 141 : chall

8 Mostra-se mais, que, em consequencia daquelles diabolicos antecedentes, o primeiro dos sequazes, que miseravelmente se precipitou na infamia da dita conjuração, foy o Marquez Francisco de Assis de Tavora, sendo arrastado a cahir no mesmo precipicio pelas persuações da dita Marqueza, sua mulher; do Duque de Aveiro, seu cunhado; e dos ditos Religiosos Jesuitas: De sórte, que chegou a fazer a sua Casa huma infame officina de confederações, traições, e maquinações, contra a alta reputação, e preciosissima Vida de Sua Magestade; achando-se tambem com os mesmos abominaveis fins nas perniciosas praticas, e confederações, que se tiverao, e fizerao em Casa do Duque de Aveiro, para se mudar o Governo de Sua Magestade, e se privar o mesmo Senhor da sua preciosissima Vida: De sórte, que chegou a levar ao mesmo Duque doze moedas, ou cincoenta e sete mil e seiscentos reis, que lhe couberao pela sua quota parte no vilissimo premio, que se deu aos dous Assassimos ao diante declarados, antes de cometterem o insulto de tres de Setembro do anno proximo passado: De sórte, que logo ao tempo do melmo insulto, pela publica voz, e sama, e pela opiniao, e sciencia certa dos fan.iliares de ambas as Casas, e dos socios do sobredito insulto, foy reputado, e declarado o dito Marquez Francisco de Assis por hum dos Co-Réos daquelle execrando delicto: Provando-se sobre tudo especifica-

mente, que para elle concorreo, e que nelle se achou em Num. XII. huma das emboscadas, que infamemente se armarao naquella funestissima noite de tres de Setembro do anno proximo passado, para que se ELREY Nosso Senhor escapasse de humas, fosse cahir nas outras: De sórte que depois do referido delicto, na mesma noite delle foy visto, quando se reco-Ihia das ditas emboscadas, na terra, que fica por detraz do jardim do mesmo Duque de Aveiro, praticando com os outros Co-Reos sobre o mesmo delicto, que todos acabavao de auxiliar: E de sórte, que tambem se achou na Junta dos parentes, ou antes Conciliabulo, que na manha proxima seguinte ao insulto de tres de Setembro se teve em casa do mesmo Duque de Aveiro; increpando nelle huns aos Assassinos. porque nao haviao executado o golpe com todo o seu perniciosissimo effeito; e jactando-se outros, de que o haveriao assim executado, se ELREY Nosso Senhor houvesse passado pelas emboscadas, onde elles se achavao de mao posta para o elperarem.

9 Mostra-se mais, que o segundo dos sequazes, que a dita Marqueza D. Leonor de Tavora, o Duque de Aveiro. e os ditos Religiosos com elles confederados, metterao na mesma infame conjuração, illudindo-o pelas opiniões dos ditos Religiosos, pelo espirito de Gabriel Malagrida, e pelas calumnias contra a Augustissima Pessoa de Sua Magestade, e contra o felicissimo, e gloriosissimo Governo do mesmo Senhor; foy o Marquez Luiz Bernardo de Tavora: Provando-se contra este Réo, que concorria em casa do Duque de Aveiro quasi todos os dias, ou era por elle visitado: Que por isso se achou presente ás perniciosissimas praticas de calumnias sacrilegas, e de conjurações infames, que se tiverao em casa dos Marquezes, seus pays; e do Duque de Aveiro: Que com effeito entrou na sobredita confederação, offerecendo armas, e cavallos, para se cometter o sacrilego insulto: Que dous dias antes de elle ser comettido, havia mandado com cautelosa prevenção dous cavallos aparelhados, e cobertos com telizes para a cavalharice do Duque de Aveiro: Que depois de haver estado, contra o seu costume, na tarde do meimo dia de tres de Setembro proximo precedente ao mesmo insulto, de que se trata, recatado, e fechado

com o Marquez seu Pay, com Joseph Maria de Tavora seu Irmao, e outros, tratando sobre o mesmo insulto; se achou com effeito nas emboscadas, que naquella funcstissima noite de tres de Setembro do anno proximo passado se armanao contra a Augustissima, e Preciosissima vida de Sua Magesta. de, para que se escapasse de humas, nao podesse deixar de perecer nas outras, que se achavao postadas entre as duas quintas: E que em fim na manha proxima seguinte ao dito insulto da noite de tres de Setembro proximo passado se achou tambem na Junta de parentes, ou antes Conciliabulo, que se teve em casa dos Duques de Aveiro, increpando nella alguns dos circunstantes aos Assassinos, que difpararao os sacrilegos tiros com o pretexto de nao terem estes produzido todo o seu detestavel esfeito: e lizongeandose outros, de que o mesmo abominavel delicto se teria consumado, se a carruagem de ELREY Nosso Senhor houvesse passado pelo lugar, onde a esperavao os que faziao esta

barbara, e sacrilega jactancia.

Mostra-se mais, que o terceiro dos sequazes, que os mesmos tres sediciosos, e detestaveis Chefes metteras nesta infame conjuração, e precipitarão neste sacrilego, e barbaro delicto, foy o Conde de Atouguia D. Jeronymo de Ataide, genro dos sobreditos Marquezes Francisco de Assis, eD. Leonor de Tavora; o qual se prova que quasi todas as noites concorria com a Condessa sua mulher nas sediciosas, e abominaveis praticas, que se tinhao em cafa dos Marquezes seus Sogros: Prova-se, que nas mesmas praticas foy pervertido pela dita sua Sogra, até ao ponto de seguir em tudo, e por tudo os abominaveis dictames da dita Marqueza sua Sogra, e as detestaveis doutrinas dos Religiosos Jesuitas, inspiradas por Gabriel Malagrida, Joao de Matos, e Joao Alexandre; e de cobrar huma grande aversao á Real Pessoa, e ao seliz Governo de ELREY Nosso Senhor: Prova-se, que por isso concorreo com oito moedas para o indignissimo premio dos Assassimos, que dispararao os sacrilegos tiros, e que entrara com os Jesuitas, Malagrida, João de Matos, João Alexandre, nesta conjuração: Provando-se finalmente, que este Réo foy socio nas esperas, que se fizerao a Sua Magestade na mesma

(9)

infaustissima noite de tres de Setembro do anno proximo Num.XII. passado: e que por isso a Condessa sua mulher se achou na fátua, e desordenada Junta, ou Assembléa de parentes, que na manha proxima seguinte ao insulto se teve na fórma acima declarada nas casas do Duque de Aveiro, sitas no lu-

gar de Belemmos eus colucitacions con dama o que con

Mostra-se mais, que o quarto seguaz, que os sobreditos tres Chefes, ou cabeças illaquearao nesta conjuração pelos modos, que ficao relatados; foy Joseph Maria de Tavora, Ajudante das Ordens do Marquez de Tavora seu Pay: Pois que se prova, que sendo este moço, e verde Official pervertido pela Marqueza sua May nas perniciosissimas praticas, que em sua Casa tinha, como sica mostrado, não só entrou na confederação dos outros focios deste horrivel delicto, dando-se por descontente, e aggravado do Governo de Sua Magestade: mas também que se achou nas insidiosas, e sacrilegas emboscadas, que na dita infaustissima noite de tres de Setembro do anno proximo passado se armarao contra a preciosissima vida do dito Senhor: Que da mesma sorte concorreo com os outros socios do delicto no Conciliabulo, que fizerao na mesma noite delle depois de comettido, quando se congregarao na terra, que fica ao Norte do Jardim do Duque de Aveiro junto á pranchada, que dá serventia ás suas obras: E que em sim se achou tambem no outro Conciliabulo chamado Junta, ou Assembléa, que na manhã proxima seguinte ao insulto se teve nas casas do Duque de Aveiro; sendo este Réo o que alli (referindo-se ao facto milagroso de se ter salvado a preciosissima vida de Sua Magestade) proferio as barbaras, e ferosas palavras: Cá pelo homem nao havia de escapar. oup e transed smul mo on-

tos tres Chefes, ou cabeças desta insame conjuração metterão nella, e no sacrilego insulto, que della se seguio, soy Braz Joseph Romeiro; constando pela sua propria confissa, que desde o anno de 1749 vivera sempre com os Marquezes de Tavora Francisco de Assis, e D. Leonor de Tavora, com os quaes soy naquelle anno para a India, e com os quaes voltou da mesma India: Passando de casa destes para a de seu silho o Marquez Luiz Bernardo de Tavora: E sendo

h

Cabo de esquadra da sua Companhia, comprador da sua casa, e grande seu valido: Por cujas qualidades se manifesta da sua mesma confissa : Que o dito Marquez Luiz Bernardo de Tavora nao só lhe havia confiado, o que na tarde proxima precedente á noite do insulto havia passado com seu Pay, e Irmao nos conventiculos, que com elle fizerao, mas tambem que os ditos Marquezes de Tavora Pay, e Filho o encarregarao, pedindolhe segredo, de guiar os tres cavallos, que na noite do insulto mandarao aparelhar, armar, e dirigir ás terras, onde foy commettido o mesmo insulto: Provando-se sobre todo o referido, que este Réo com esfeito se achou nas sacrilegas emboscadas, que na noite, em que se commetteo aquelle execrando delicto, se armarao para esperarem a Sua Magestade, sendo em huma dellas o socio, que esteve na companhia do Marquez Francisco de Assis de Tavora: E constando, que tambem se achou no conciliabulo, que os socios das ditas emboscadas forao fazer depois que sahirao dellas, na terra que sica ao Norte

do Jardim do Duque de Aveiro

Mostra-se mais, que o sexto, e setimo sequazes, que o Chefe desta conjuração Joseph Mascarenhas (antes Duque de Aveiro) metteo nella, forat os Réos Antonio Alvares Ferreira, Guarda roupa, que tinha sido do mesmo Joseph Mascarenhas, e Joseph Policarpio de Azevedo, cunhado do mesmo Antonio Alvares. Provando-se plenamente quo o dito Joseph Mascarenhas encarregou ao seu actual Guarda roupa Manoel Alvares de mandar chamar o dito seu Irmao Antonio Alvares: Que este com esfeito viera fallar ao dito Joseph Mascarenhas: Que o mesmo Jozé Mascarenhas, fallando-lhe em huma barraca, que está por detraz do Jardim das suas casas de Belem, lhe participara em grande segredo o mandato para esperar a carruagem, que conduzia Sua Magestade da Quinta do meyo, para a Quinta de cima, onde esta o seu Real Palacio, e de atirar em companhia delle Joseph Mascarenhas com duas armas de sogo curtas contra a dita carruagem: Que mudando depois aquelle parecer, assentarao ambos, em que elle Antonio Alvares sallasse ao dito Joseph Policarpio, que era seu cunhado, para que o associasse no execrando crime de que se trata: Que com esfeito

feito assim succedera, de sorte que ambos sicarao pratican-Num. XII. do com elle Joseph Mascarenhas sobre as disposições, para se commetter o mesmo detestavel delicto: Que com effeito forao ambos os ditos Réos repetidas vezes a pé, e acavallo em companhia delle Joseph Mascarenhas para lhes dar a conhecer a dita carruagem: Que para o dito effeito lhes mandara comprar dous cavallos desconhecidos, como effectivamente comprou o Réo Antonio Alvares, hum delles a Luiz da Horta, morador no Pateo do Soccorro, por quatro moedas; outro a hum Cigano, chamado Manoel Soares, morador em Marvilla, por quatro moedas e meya: Que tambem lhes mandara o dito Joseph Mascarenhas comprar armas desconhecidas, as quaes o sobredito Réo Antonio Alvares não comprara, servindo-se com o dito seu Cunhadode huma caravina sua, de outra emprestada, e de duas pistolas, que pedira a hum estrangeiro, debaixo do pretexto de as experimentar, morador em casa do Conde de Unhao, e que logo depois do infulto lhas havia tornado a restituir; Que estas forao as armas, que os ditos Antonio Alvares, e Joseph Policarpio haviao disparado contra a carruagem, que conduzia Sua Magestade na mesma funestissima noite de tres de Setembro do anno proximo passado, em que se commetteo o insulto: Que o premio, que por elle receberad estes dous ferocissimos Réos do dito Mandante Joseph Mascarenhas, forao quarentas moedas; dezaseis por huma vez, quatro por outra, e vinte por outra: Que logo que descarre-) garao as ditas armas sobre o espaldar da carruagem, que transportava o dito Senhor, vierao elle Antonio Alvares, e o dito seu Cunhado correndo pelas terras até se metterem na calçada, que vay por fóra da Quinta do Meyo, da qual sahindo pela travessa do Guarda mór da Saude, se retirarao logo para a Cidade de Lisboa: E que em fim vindo o Réo Antonio Alvares Ferreira dous dias depois a casa do sobredito Réo Mandante, por haver sido por elle chamado, o increpara muito, dizendolhe: Que os tiros não bavião prestado; proferindo (com o dedo na boca, e muito desafogado) as palavras: Calurda, que nem o diabo o pode saber, se tu o nao disseres; e recomendandolhe, que não vendesse logo os cavallos, por se nao suspeitar. De sorte, que estes horrorosissimos Réos

Réos Antonio Alvares Ferreira, e seu Cunhado Joseph Policarpio de Azevedo forao indubitavelmente os dous serocissimos monstros, que dispararao os tiros, de que a Real Pessoa de Sua Magestade recebeo os sacrilegos golpes, que a honra, a sidelidade, e o amor filial dos Vassallos deste

Reinos deplorao com infinitas lagrimas.

Mostra-se mais, que o oitavo sequaz, que o mesmo Chefe Joseph Mascarenhas meteo nesta conjuração, foy o Réo Manoel Alvares Ferreira, o qual mandou chamar, e chamou repetidas vezes o sacrilego Assassino Antonio Alvares Ferreira seu Irmao: o qual ministrou ao mesmo Joseph Mascarenhas os capotes, e cabelleiras, com que se disfarçou na noite do insulto: o qual guardou em profundo silencio até o tempo em que foy prezo, o claro conhecimento, que o dito seu Irmao Antonio Alvares lhe havia dado tres, ou quatro dias depois do insulto da noite de tres de Setembro do anno proximo passado, do mandato, que recebera do dito Joseph Mascarenhas para o mesmo insulto, e da sacrilega execução, que lhe havia dado: e o qual em fim foy o que na Quinta de Azeitao commetteo a resistencia, com que tirou a espada da cinta ao Escrivao Luiz Antonio de Leiro, quando honrada, e resolutamente suspendeo o sobredito Joseph Mascarenhas na sugida, que intentou fazer.

dos Chefes metterao nesta conjuração, foy João Miguel, criado de acompanhar, e grande confidente do sobredito Réo D. Joseph Mascarenhas; o qual constando pelo nome de João, que na dita noite de tres de Setembro do anno proximo passado foy hum dos socios do insulto, de que se trata, veyo depois a declarar seu mesmo amo, que este Réo João Miguel era o João, que com elle se achava associado debaixo do Arco, donde o mesma Joseph Mascarenhas disparou o tiro, que erron sogo contra o Bolieiro.

fociedades, e auxilios, que ficao relatados, dispozerao, e executarao os sobreditos tres Chefes, ou cabeças desta conjuração, e seus socios acima declarados o horrorosissimo infulto da referida noite de tres de Setembro do anno proxi-

20001

(13)

mo passado com huma total premeditação, crueza, e feroci-Num. XII. dade, que sendo o mesmo insulto de incomparavel atrociadade, e escandalo pela sua substancia, ainda se fez muito mais aggravante, e muito mais escandaloso, e pungente pelo modo, com que soy perpetrado na maneira seguinte.

Mostra-se mais, que depois de se haver estabelecido pelos dous Chefes desta infame conjuração Joseph Mascarenhas, e D. Leonor de Tavora, huma sordidissima collecta, em que contribuira os outros socios acima declarados para se prefazer a insignificante quantia de cento e noventa e dous mil reis, que se derao em premio aos dous barbaros, e ferozes Assassinos Antonio Alvares Ferreira, e Joseph Policarpio: Depois de haver o Réo Luiz Bernardo de Tavord mandado dous dias antes do insulto os dous cavallos perparados, e armados, que para elle se cometter havia posto de prevenção na cavalharice do Réo Joseph Mascarenhas: Depois de haver o outro Réo Francisco de Assis de Tavora tambem mandado para a mesma cavalharice do Réo Joseph Mascarenhas os outros tres cavallos, que para ella dirigirao na noite do insulto o Cabo de esquadra Braz Joseph Romeiro, e o Bolieiro Antonio Joseph: Depois de haver o mesmo Joseph Mascarenhas mandado na mesma noite preparar tambem, e postar nas terras, que sicao por detraz da barraca do seu Secretario Antonio Joseph de Mattos, os outros cavallos do leu proprio lerviço, chamados Serra, e Guarda mór, com as duas facas chamadas Palhava, e Coimbra: Depois que com os sobreditos nove cavallos, que com os dous dos infames, e ferozes executores Antonio Alvares, e Joseph Policarpio, perfizerad o numero de onze cavallos, e outros tantos focios do delicto, que a elle forao montados; se postarao todos divididos em disferentes partidas, ou emboscadas no pequeno espaço da terra, que medera entre a extremidade Septemtrional das casas da Quinta chamada a do Meyo, e a outra extremidade Meridional da Quinta chamada a de Cima por onde ELREY Nosso Senhor costuma recolherse, quando sahe particularmente, como succedeo na noite do horrorosissimo insulto, de que se trata nestes Autos, para que escapando das primeiras das ditas esperas, perecesse nas outras o a ellas se seguiao, a preciosissima vida de S. Magestade. 18 Mof-

(14)

18 Mostra-se mais, que havendo o mesmo Senhor dobrado a esquina da dita extremidade Septemtrional das referidas casas da Quinta do Meyo, logo immediatamente sahira do Arco, que no dito lugar se achava, o sobredito Chete da conjuração Joseph Mascarenhas; o qual associado com o seu criado, e confidente Joao Miguel, e o outro dos Réos delte delicto, desfechou contra o Cocheiro Custodio da Costa, que conduzia Sua Magestade, hum tiro de bacamarte, ou caravina, o qual errando fogo, e avizando o dito Cocheiro, com a pancada que deu, e lume que ferio, o obrigou a que sem declarar a Sua Magestade o que havia visto, e ouvido, apressasse os machos de tal sórte, que elle Cocheiro pudesse escapar aos mais tiros, que temeo, por ter visto desfechar aquelle, que errou fogo com o intento de o matarem, sendo o erro deste tiro disparado contra o dito Cocheiro o primeiro milagre, com que a Divina Omnipotencia soccorreo naquella funestissima noite a todos estes Reinos com a preservação da preciosissima vida de Sua Magestade, que seria impossível, que pudesse escapar, se havendo cahido morto o dito Cocheiro daquelle infame tiro, ficasse sacrificado o mesmo Senhor nas mãos dos horriveis monstros, que se achavao armados contra a sua Augustissima, e Preciosissima vida em tantas, e tao proximas emboscadas.

Mostra-se mais, que em razaó dos acelerados passos, com que o sobredito Cocheiro procurou salvarse dos referidos tiros, que vio contra si ameaçados: naó poderaó os dous ferocissimos executores Antonio Alvares, e Joseph Policarpio, que se achavaó postados na espera, que proximamente se seguia junto ao boqueiraó do muro novo, que alli se levantou ultimamente descarregar com tanta facilidade, como pertendiaó, os infames tiros sobre o espaldar da carruagem, que transportava o dito Senhor, escolhendo o lugar para os dispararem. Pelo que seguindo a galope a dita carruagem, descarregaraó, como lhe soy possível, sobre o mesmo espaldar della os dous sacrilegos, e execrandos tiros, que depois de haverem seito na mesma carruagem, e nos vestidos que ornavaó o mesmo Senhor, todos os estragos, e ruinas, que se manifestaó dos mesmos Autos do cor-

po de delicto, passarao a fazer na Augustissima, e Sacratis-Num. XII. sima Pessoa de Sua Magestade as gravissimas, e perigosissimas feridas, e dilacerações, que desde o hombro, e braço direiro, até o cotovelo pela parte de fóra, e de dentro do mesmo braço fizerao, além das ditas féridas, e dilacerações huma consideravel perda de subsistancia com grandes cavidades, e differentes golpes, dos quaes chegarao seis a offender o peito, sahindo de todos hum grande numero de grossa municao. O que bem manifestou por huma parte a ferocidade com que a dita grossa munição se preferio ás balas, para assim se segurar com mais serteza o sunestissimo objecto daquelle barbaro, e sacrilego insulto. E pela outra parte, que este foy o segundo decisivo milagre, que a Divina Omnipotencia obrou naquella infaustissima noite em commum beneficio destes Reinos, e todos os seus Dominios; pois nao cabe na ordem dos successos, nem se póde reduzir de nenhuma sórte á eventualidade dos accasos, que no pequeno espaço de huma carruagem entrassem duas cargas de grossa munição, disparadas por semelhantes armas, sem destruirem total; e absolutamente as pessoas, que sossem na dita carruagem. Vendo-se por isso com evidencia clara, que só a Mao Omnipotente podia ter forças em tao funesto accidente para desviar os mesmos sacrilegos tiros, de sórte que hum só offendesse de raspao á parte exterior do dito hombro, e braço; e que o outro passasse por entre o melmo braço, e o lado direito do corpo, offendendo as exterioridades, sem que tocasse parte alguma, que sosse prin-

20 Mostra-se mais, que a este segundo milagre se accumulou outro terceiro, igual, ou ainda mayor: Pois que servindo-se Deos nosso Senhor naquella tao critica conjunctura do heroico valor, e da constantissima serenidade, que tao distintamente brilhao entre as Regias, e Augustissimas virtudes de Sua Magestade, para preservar em beneficio incomparavel nosso a sua preciosissima, e beneficentissima vida: servindo-se, digo, Deos nosso Senhor destas Reaes virtudes, como de instrumentos da sua Divina Omnipotencia, para nos manifestar os seus prodigios; nao só padeceo Sua Magestade na sua Real Pessoa aquelles inopinados; e dolorolissimos

rosissimos estragos, sem proferir huma só palavra, que soasse a queixa; mas ponderando logo naquelle funestissimo momento com illuminado, e constante acordo, que todos os passos, que adiantasse para o seu Real Palacio, o poriaó em mayor distancia do Cirurgiao mór do Reino, que vive na Junqueira, e que a grande perda do seu Regio sangue, que estava fazendo, não podia darlhe tempo para as tres: demoras, que faria, em passar ao Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, em se mandar delle á Junqueira para se chamar o Cirurgiao mór do Reino, e em vir este da Junqueira ao dito Palacio; tomou Sua Magestade a prodigiosa resolução de mandar logo retroceder a carruagem, para passar immediatamente do lugar, em que se achava, a casa do dito Cirurgiao mór do Reino: onde não permittindo, que se lhe descobrissem as feridas, sem dar ao Supremo Senhor as graças pelo Sacramento da Penitencia aos pés de hum Ministro Evangelico, com quem se confessou, pelo incomparavel benesicio, que lhe havia seito em lhe salvar a vida de tao grande perigo; passou com o mesmo silencio, serenidade, e constancia a soffrer o trabalho da cura; cujo acerto tomou também a Divina Omnipotencia por outro instrumento para felicitarnos com a conservação da preciosissima, e beneficentissima vida de ELREY Nosso Senhor: Sendo o heroico silencio de Sua Magestade no tempo do insulto, e a sua illuminada resolução, com que retrocedeo depois daquelle ferino attentado, os que constituirao este terceiro milagre da Omnipotencia Divina; porque assim evitou Sua dita Magestade os outros perigos, de que nao poderia escapar, seguindo o caminho por onde se costumava recolher ao seu Palacio, quando no tal caminho havia de ser precisamente encontrado pelas differentes emboscadas dos outros maivados socios do delicto, Réos deste nefando, e horrivel insulto, que no melmo caminho estavao de mao posta armados para esperarem ao dito Senhor, no caso (que succedeo) de se haver salvado da crueldade das primeiras duas das ditas embolcadas.

para aquelle detestavel, e enormissimo delicto, se achavas nelle tas cruel, e tas barbaramente endurecidos, e desamparados

((17))

parados dos auxilios da Divina graça, que depois de se ha- Num. XII. verem retirado pelas differentes veredas, e desvios, que constao destes Autos: Por huma parte ajuntando-se logo outra vez ainda na mesma noite, depois das sobreditas retiradas, no caminho que passa pela extremidade Septemtrional do sardim do Réo Joseph Mascarenhas: em vez de darem sinaes de que tinhao os corações rotos de dor, na consideração do enormissimo, e perniciosissimo mal, que pouco antes tinhao feito; muito pelo contrario se jactarao, e gloriarao delle huns com os outros: batendo o Réo Joseph Mascarenhas, entao Duque de Aveiro, em humas pedras com a caravina, ou bacamarte, que lhe tinha errado fogo contra o dito Cocheiro Custodio da Costa, e dizendo com ira, e enfadado contra a mesma caravina as infernaes palavras: Valbao-te os diabos, que quando eu te quero, não me serves: Fallando o Réo Francisco de Assis, entao Marquez de Tavora, com duvida sobre haver Sua Magestade perecido nos facrilegos tiros, que se haviao disparado: Tornando o mesmo Reo Joseph Malcarenhas a proferir as outras palavras infernaes: Nao importa, que se nao morreo, morrerá: Replicando a estas palavras outro dos ditos socios, e aggressores, com a blasfemia da ameaça: O ponto be elle sabir &c.: E perguntando o outro Réo Joseph Maria de Tavora com grande desenfado pelo socio Joao Miguel; porque ainda alli nao havia chegado: E pela outra parte tornando logo a congregarse em casa do sobredito Réo Joseph Mascarenhas na manha proxima seguinte ao sobredito execrando insulto em huma Assemblea, ou Conciliabulo de parentes, continuarao nella por effeito da mesma inflexivel crueza, barbara desesperação, e lastimoso desamparo dos auxilios de Deos, em accusarem huns os Assassinos Antonio Alvares, e Joseph Policarpio, porque nao haviao applicado os tiros de sorte, que consumassem todo o seu perniciossissimo intento; em se jactarem outros de que haveriad consumado o mesmo execrando intento, se ELREY Nosso Senhor houvesse passado pelas emboscadas, onde elles se achavao de mao posta para o esperarem; e em cevarem outros a sua ferocidade com a reflexao de que Sua Magestade nao haveria escapado com vida, se houvesse proseguido o caminho por onde ordinariamente

dinariamente se costumava recolher; assim como tinha retrocedido pela calçada da Ajuda para o sitio da Junqueira.

22 Mostra-se mais, que ainda quando houvessem faltado, como costumao faltar em semelhantes casos, todas as exuberantes, e concludentes provas acima referidas, que nestes Autos verificao com outro evidente milagre a torpe existencia desta horrenda conjuração, e as culpas de cada hum dos Réos, por ella confederados; bastariao as presumpçoens de Direito, que condemnao os Chefes, ou cabeças da mesma conjuração, para serem por ellas castigados com todas as penas de Direito, e com as mais que Sua Magestade fosse servido permittir: Pois que sendo cada huma das mesmas presumpções de Direito reputada por verdade omnimoda, e por prova plenissima, e liquidissima, que desobriga de outra qualquer prova, e que grava aquelle, que a tem contra si, com o encargo de sazer outras provas contrarias, que sejao tao efficazes, e fortes, que concluao: Nao he huma só, mas muitas as presumpções de Direito, que contra si tem os mesmos Chefes desta conjuração, principalmente o Réo Joseph Mascarenhas, que soy Duque de Aveiro, e os pervertidos Religiosos da sagrada Companhia de lesus.

Mostra-se mais em consirmação do referido, que presumindo o Direito, que aquelle que soy máo huma vez, o será sempre em outras maldades do mesmo genero, da que tem comettido; não soy huma só, mas antes sorao muitas, as iniquidades, que estes dous Cheses maquinarão contra a Augusta Pessoa, e contra o selicissimo governo de ELREY Nosso Senhor, por huma serie de factos continuada desde os principios do selicissimo Reinado de Sua Ma-

gestade.

Mostra-se mais pelo que pertence aos ditos Religiosos Jesuitas, que vendo estes, que a superioridade das luzes, e o incomparavel discernimento do dito Senhor, os
privava de todas as esperanças de conservarem nesta Corte
o dispotismo, que nos negocios della se tinhas arrogado:
Vendo, que sem aquelle seu absoluto dispotismo nas poderias de nenhuma sorte cobrir as usurpações, que tinhas seito na Africa, America, e Asia Portugueza; e muito me-

nos palliar a declarada guerra, que tinhao accendido com hum.XII. huma formal rebelliao no Norte, e no Sul do Estado do Brafil: Maquinarao as mais calumniosas, e detestaveis suggestos, e intrigas, contra a Alta reputação de Sua Magestade, e contra o socago publico destes Reinos; para assim alienarem do mesmo Senhor os Nacionaes, e Estrangeiros; havendo repetidas vezes tentado differentes projectos execrandos para excitarem sedições dentro na mesma Corte, e Reino; e concitarem contra o mesmo Reino, e Vassallos delle o slagello da guerra: Concluindo-se por tudo o referido, que havendo comettido os sobreditos Religiosos todas aquellas iniquidades contra ELREY Nosso Senhor, e contra o seu Reino; se achao por isso nos proprios termos da sobredita Regra, e presumpção de Direito, que della se tiraria sempre quando o mais saltasse, para se entender, que elles depois

forao os que maquinarao o insulto, de que se trata, em quanto nao mostrassem, que outros forao os Réos delle por mo-

do concludente.

25 Mostra-se mais em mayor confirmação de tudo o referido, que nao presumindo o Direito, que hum grande delicto se cometta, sem hum grande interesse: Presumindo por isso, que o que no mesmo delicto tem o interesse, foy aquelle, que cometteo o tal delicto, em quanto se nao justifica evidentemente, que outro foy o Author delle: E tendo os sobreditos Religiosos todos os grandes interesses, que ficao relatados, e que manifestarao pelos seus proprios sactos nesta conjuração, em fazerem cessar com a preciosissima vida de ELREY Nosso Senhor o felicissimo Governo de Sua Magestade: Esta só presumpçao de Direito bastaria tambem para se haver por liquidissima prova, conforme a Direito, de que os taes Religiosos foras os Réos deste execrando delicto; principalmente, quando se considera, que só a sua ambiçao de conquistarem os Dominios deste Reino, poderia ter alguma proporçao, e paridade com o insulto infaustamente comettido na referida noite de tres de Setembro do anno proximo precedente.

26 Moltra-le mais ainda em mayor confirmação das provas, que nestes Autos se achao contra os ditos Religiosos, e das que tambem contra elles resultao das presumpções de

c ii

Di-

(20)

Direito acima ponderadas; que todas as referidas provas se fazem de força invencivel, quando se considera, que ao mesmo passo, em que ElRey Nosso Senhor foy desconcertando, e desarmando aquellas maquinações dos ditos Religiosos, despedindo os Consessores Regios daquella Profissa, e prohibindo a todos os outros Religiosos della o ingresso no Paço: Se vio por huma parte, que quando, á vista de tantos desenganos, deviao humilharse; o sizerao tanto pelo contrario, que publica, e descobertamente forao crescendo em arrogancia, e soberba; jactando-se publicamente, de que quanto mais o Paço os desviava, mais a Nobreza se lhes unia; ameaçando com igual publicidade castigos de Deos contra o mesmo Paço; e suggerindo per si, e pelos seus sequazes, até os fins do mez de Agosto proximo passado, que a preciosissima vida de Sua Magestade, havia de ser breve; avizando-o assim em repetidos correyos a disferentes Paizes da Europa; chegando a explicar, que o mez de Setembro proximo passado havia de ser o termo da mesma Augustissima, e preciosissima vida; e escrevendo Gabriel Malagrida a disserentes Pessoas desta Corte os ditos funestissimos prognosticos em tom de profecia: E se vio pela outra parte contradictoria, e repentinamente, que sendo prezos os Réos desta horrivel conjuração na madrugada do dia treze de Dezembro proximo precedente; logo no correyo immediatamente seguinte de dezanove do referido mez de Dezembro, escrevendo para Roma o Provincial Joao Henriques, e outros dos seus Religiosos, os quaes antes só escrevias as ditas arrogancias, soberbas, e profecias de castigos, e mortes; usarao no dito correyo de dezanove de Dezembro, dos termos mais submissos, e mais humiliantes, para avisarem: Que se tinhao prezo os Marquezes de Tavora, o de Alorna, o Conde de Atouguia, Manoel de Tavora, o Duque de Aveiro, e outros pelo insulto de tres de Setembro proximo passado: Que tinhao Guardas Militares as Casas da sua Religiao: Que os Padres de Roma os encomendassem a Deos como muito necessitavao: Que nao podiao contrastar o que temiao: Que toda a Communidade ficava muito afflica, recorrendo aos Exercicios do Padre Malagrida: Que o mundo os implicava no referido insulto de tres de Setembro, e os sentencia((221))

va a prizões, exterminios, e total expulsao da Corte, e do Num.XII. Reino: Que ficavao nas mayores angustias, e na ultima calamidade, chevos de sustos, e receyos, sem algum alivio, nem esperanças nelle, &c. Resultando da combinação destes dous contradictorios termos, de escrever assim na substancia, como no modo antes do referido insulto, e depois delle, nao menos do que huma clara demonstração para se concluir: Que antes do mesmo insulto se fiavao na conjuração, que abortio aquelle horrendo attentado, e na esperança de que elle produzisse o seu perniciosissimo esseito, para fallarem, e escreverem com tanta soberba temporal, e com tanta arrogancia espiritual, em tom de profecias sunestas, e sacrilegas: E que depois das prizões de treze de Dezembro proximo passado; vendo-se descobertos; os que com elles se tinhao conjurado, perdidos, e em termos de serem castigados; cahio necessariamente toda aquella quimerica maquina de soberba, e de arrogancia no necessario desfalecimento, que traz comfigo a convicção da culpa, e a falta dos meyos para a encobrir, e para sustentar o fingimento, com que he comettida.

27 Mostra-se mais pelo que pertence ao outro Chefe, ou cabeca da mesma conjuração D. Joseph Mascarenhas, antes Duque de Aveiro, que tambem se acharia debaixo da mesma disposição para ser condemnado pela plena prova, que constituem as sobreditas presumpções de Direito, ainda que nada mais houvesse: Pois que, quanto á primeira das ditas presumpções, que diz respeito a maldade, e costumes do mesmo Réo; he notorio, que antes do fallecimento do Senhor Rey D. Joao V. que Deos chamou á sua santa gloria; no mesmo tempo, em que falleceo aquelle Augustissimo Monarca, logo depois de elle ser fallecido; e desde entao até agora, ordio as innumeraveis intrigas, e cabalas, de que encheo a Corte de ELREY Nosso Senhor para surprender, e bloquear as Resoluções de Sua Magestade, assim nos Tribunaes, como no Gabinete, por Ministros, e Pessoas da facçao de seu Tio Fr. Gaspar da Encarnação, e da propria facçao do mesmo Réo; de sórte, que nem a verdade podesse chegar á Real Presença do dito Senhor, nem tomarse nella Resoluçao, que nao fosse obrepticia, subrepticia, e fundada em informações

((122))

formações falsas, e capciosas: Pois que quanto á segunda das ditas persumpções, que consiste nas grandes causas, e nos grandes interesses, para cometter este execrando delicto, já fica mostrado, que sao manifestas, e de infallivel certeza nestes Autos: E pois que, em sim, pelo que pertence á con-. firmação, que se tira para se crer como certo pelos proprios factos deste Réo, que elle foy o que cometteo o execrando insulto, de que sé trata; basta reslectirse, em que antes, e depois delle, praticou o mesmo, que praticarao os ditos Religiosos Jesuitas: Sendo certo por huma parte, que antes do sobredito insulto era a sua soberba, e a sua arrogancia, taes, e tao geralmente escandalosas, como he manifesto: e sendo igualmente certo, que depois que o mesmo execrando insulto nao produzio o horribilissimo esfeito, a que soy ordenado; e que ELREY Nosso Senhor se foy restabelecendo; toda aquella soberba, e toda aquella arrogancia, cahirao no mais desacordado desalento, com que o dito Réo, não tendo já constancia para apparecer na Corte, fugio della confulo, e medroso, a refugiarse na quinta de Azeitao, onde foy prezo; procurando primeiro salvarse com a sugida, e depois com huma desatinada resistencia.

28 Mostra-se mais, em sim, que o mesmo milita a respeito de D. Leonor de Tavora, antes Marqueza deste Titulo, e terceira cabeça desta conjuração infame: Sendo notorio por huma parte, o seu espirito de soberba Luciserina, de ambiçao insaciavel, e de orgulho o mais ousado, e intrepido, que até agora se vio em alguma Pessoa do seu sexo; para a incitarem a se arrojar aos mayores insultos, e em especial ao de que se trata; sendo igualmente notorio, que concitada por aquellas cegas, e ardentissimas paixões, se atreveo a representar com seu marido a ELREY Nosso Senhor, que o fizesse Duque; ao mesmo tempo, em que todos os seus insignificantes serviços haviao sido despachados no anno de mil setecentos e quarenta e nove, em que partio para o Estado da India; e em que nao havia exemplo nas Chancellarias deste Reino, de que alguem fosse despachado com titulo de Duque, por serviços ainda tao relevantes, como os dos muitos, e grandes Heroes, que illustrarao a Historia Portugueza com os seus assignalados seitos: Sendo igualmente

(23)

mente notorio, que ambos os sobreditos Réos sem reparo, Num. XII. nem pejo perseguiao incessantemente o Secretario de Estado dos Negocios do Reino por aquelle despacho, que nao cabendo na graça regulada, pediao, e postulavao altiva, e cessantemente, como huma divida de justiça: Sendo igualmente certo, que o mesmo Secretario de Estado foy constrangido para moderar aquellas ardentes instancias, e as successivas recriminações, que dellas resultavao, a fazer comprehender aos mesmos Réos civil, e decorosamente, que a sua pertençao nao tinha exemplo, que a apadrinhasse: E sendo em sim este necessario desengano, o que constituio involuntariamente a paixao, e o interesse, com que a sobredita Marqueza D. Leonor se soy reconciliar com o Duque de Aveiro, e se declarou por hum dos Chefes da barbara conjuração por elle intentada, para ganhar com o favor do mesmo Duque, depois das ruinas da Magestade, e da Monarquia, aquelle Titulo de Duque, com que tambem a incitava a ardentissima inveja de igualar no mesmo Titulo o dito seu Cunhado: e sendo em sim igualmente notorio, que toda aquella soberba, ambição, e orgulho praticado até á funestissima epoca do execrando insulto de tres de Setembro do anno proximo precedente, cahirao desanimados depois do mesmo insulto em huma consusao, e desfallecimento manifestos. Sabilitata a may a desmor a super

O que tudo visto, e o mais dos Autos, com a Resolução, que o dito Senhor soy servido tomar em Consulta desta Junta, ampliando a jurisdicção, e alçada della, para que possa extender as penas merecidas por estes infames, e sacrilegos Réos, em fórma que possa ter a possível proporção com as suas execrandas, e escandalosissimas culpas.

Condemnao ao Réo Joseph Mascarenhas, que já se acha desnaturalizado, exautorado das honras, e privilegios de Portuguez, e de Vassallo, e Criado; degradado da Ordem de Santiago, de que soy Commendador; e relaxado a esta Junta, e Justiça Secular, que nella se administra; a que, como hum das tres cabeças, ou Cheses principaes desta insame conjuração, e do abominavel insulto, que della se seguio, se ja levado com baraço, e pregas á Praça do Caes do lugar de Belem; e que nella em hum cadasalso alto, que será

(24)

será levantado de sórte, que o seu castigo seja visto de todo o Povo, a quem tanto tem offendido o escandalo do seu horrorosissimo delicto; depois de ser rompido vivo, quebrandose-lhe as oito canas das pernas, e dos braços, seja exposto em huma roda, para satisfação dos presentes, e futuros Vassallos deste Reino: E a que, depois de feita esta execuçao, seja queimado vivo o mesmo Réo com o dito cadafalso, em que for justiçado, até que tudo pelo fogo seja reduzido a cinzas, e a pó, que serao lançados no mar, para que delle, e da sua memoria nao haja mais noticia. E posto que como Réo dos abominaveis crimes de rebelliao, sedição, alta traição, e parricidio, se acha já condemnado pelo Tribunal das Ordens em confiscação, e perdimento de todos os seus bens para o Fisco, e Camera Real, como se tem praticado nos casos, em que se cometteo crime de Lesa Magestade de primeira cabeça: com tudo attendendo-se a ser este caso tas inopinado, tas insolito, e tas estranhamente horroroso, e incogitado pelas Leys, que nem ellas derao para elle providencia; nem nelle se póde achar castigo, que tenha proporçao com a sua desmedida torpeza; pelo que com este motivo se supplicou ao dito Senhor em Consulta desta Junta, com cujo parecer foy Sua Magestade servido conformarse, ampla jurisdicçao de estabelecer todas as penas, que se vencessem pela pluralidade dos votos, além das que pelas Leys, e Disposições de Direito estad determinadas: E considerando-se, que a mais conforme a Direito he a de escurecer, e desterrar por todos os modos da lembrança o nome, e a recordação de tao enormes delinquentes: Condemnao outro sim ao mesmo Réo nao só nas penas de Direito commum, para serem derribadas, e picadas todas as suas Armas, e Escudos em quaesquer lugares, em que se acharem postos; e as casas, e edificios materiaes da sua habitação, demolidos, e arrazados de sórte, que delles nao fique sinal, sendo reduzidos a campos, e salgados; mas que tambem todas as casas formaes, ou vinculos por elle administrados; naquellas partes em que houverem sido constituidos em bens da Coroa, ou que houverem sahido della por qualquer modo, maneira, ou titulo que sosie; como por exemplo o forao os bens declarados nas Doações

(25)

ções da Casa de Aveiro, e os mais semelhantes, sejao con Num XII. fiscados, e perdidos desde logo com effectiva reversad, e incorporação na mesma Coroa, donde sahirao, sem embargo da Ordenação do liv. 5. tit.6. §. 15., e de quaesquer outras Disposições de Direito, e clausulas das Instituições, e Doações, por mais exuberantes, e irritantes que sejao: Consultando-se ao dito Senhor esta decisao com a supplica de mandar cassar, averbar, e trancar na torre do Tombo, e nas mais partes onde pertencer os sobreditos Titulos, para que como cassados, e anullados se nao possao mais extrahir copias delles, nem serem admittidas em Juizo, ou fóra delle, as que já se acharem extrahidas em mãos particulares; nas quaes nao terao fé, ou credito algum, para se poderem allegar, produzir, ou attender em algum Auditorio, ou Juizo; mas antes, logo que forem apparecendo, serao sequestradas, e remettidas ao Procurador da Coroa, para serem laceradas, e rotas, como nullas, para, como taes, não poderem em caso algum produzir effeito, ou prestar impedimento. O mesmo mandao, que se observe pelo que pertence aos Prazos de qualquer natureza que sejao, com a providencia estabelecida sobre a venda delles em beneficio dos direitos Senhorios pela Ordenação do liv. 5. tit. 1. S. 1. Pelo que pertence porém aos outros Morgados constituidos com bens patrimoniaes dos Instituidores, que os fundarao; declarao, que se deve observar em beneficio dos que nelles houverem de succeder, o que se acha determinado pela Ordenação do liv. 5. tit. 6. S. 15.

Nas mesmas penas condemnas ao Réo Francisco de Assis de Tavora, tambem cabeça da mesma conjuração, persuadido pela Ré sua mulher, e igualmente desnaturalizado, exautorado, e relaxado pelo Tribunal das Ordens a esta Junta, e Justiça Secular, que nella se administra. E ponderando-se com a seriedade, e circumspecção que eras indispensaveis neste caso, que nas só o dito Réo, e a Ré sua mulher, se sizeras cabeças pessoaes desta nesanda conjuração, traição, e parricidio; mas que também sizeras estes enormissimos delictos communs á sua familia, conseguindo associar nelles a mayor parte da mesma familia, e jactando-se com fatua, e petulante vaidade, de que a unias

della lhe bastaria para se manterem naquellas horrorosissimas atrocidades: Mandao, que nenhuma pessoa, de qualquer estado, ou condição que seja, possa da publicação desta em diante usar do appellido de Tavora; sobpena de perdimento de todos os seus bens para o Fisco, e Camera Real, e desnaturalização destes Reinos, e Senhorios de Portugal, e perdimento de todos os privilegios, que lhe pertencerem como naturaes delles.

Aos dous ferozes monstros Antonio Alvares Ferreira, e Joseph Policarpio de Azevedo, que dispararao os sacrilegos tiros, de que a Suprema Magestade de ELREY Nos. so Senhor recebeo a offensa; condemnao, a que com baraço, e pregao sejao levados á mesma Praça; e que sendo nella levantados em dous postes altos, se lhes ponha fogo, que vivos os consumma, até se reduzirem seus córpos a cinza, e a pó, que serao lançados no mar na sobredita fórma: E isto além das mais penas de confiscação de todos os seus bens para o Fisco, e Camera Real, demolição, e arrazamento das casas em que moravao, sendo proprias, em cujo caso serao tambem salgadas. E porque o Réo Joseph Policarpio se acha ausente, o hao por banido; e mandao ás Justiças de Sua Magestade, que appellidem contra elle toda a terra para ser prezo, ou para que cada hum o possa matar, nao sendo seu inimigo: E no caso em que seja apresentado prezo nos Dominios deste Reino ao Desembargador do Paço Pedro Gonçalves Cordeiro Pereira, Juiz da Inconfidencia, mandará gratificar á vista a pessoa, ou pessoas que o apresentarem, com o premio de dez mil cruzados, ou de vinte mil cruzados fendo apprehendido em Paiz Estrangeiro, além das despezas, que na jornada se fizerem.

Aos Réos Luiz Bernardo de Tavora, D. Jeronymo de Ataide, Joseph Maria de Tavora, Braz Joseph Romeiro, Joao Miguel, e Manoel Alvares; condemnao, a que com baraço, e pregao, sejao levados ao cadasalso, que sor erigido para estas execuções; no qual, depois de haver sido estrangulados, e de se lhes haverem successivamente rompido as canas dos braços, e das pernas; serao tambem rodados, e os seus córpos seitos por sogo em pó, e lançados no mar, na sobredita fórma. E os condemnao outro sim em consiscação,

e perdimento de todos os seus bens para o Fisco, e Came-Num.XII. ra Real; e ainda os que forem de Vinculos, constituidos com bens da Coroa, na fórma acima declarada; ou ainda de Prazos; além da infamia, em que has por incursos seus silhos, e netos, e de lhes serem demolidas, arrazadas, e salgadas, as casas das suas habitações, sendo proprias; e de se derrubarem, e picarem todas as Armas, e Escudos daquelles, que as houverem tido até agora.

Iregentor Wholls ff ywell

E á Ré D. Leonor de Tavora, mulher do Réo Francisco de Assis de Tavora, por algumas justas considerações (revelando-a das mayores penas, que por suas culpas merecia) a condemnao sómente a que com baraço, e pregao, se ja levada ao mesmo cadasalso, e que nelle morra morte natural para sempre, sendo-lhe separada a cabeça do corpo; o qual depois será seito pelo sogo em pó, e lançado no mar tambem na sobredita sórma: Condemnao outro sim a mesma Ré em consiscação de todos os seus bens para o Fisco, e Camera Real; comprehendendo-se nesta consiscação os de Vinculos, que sorem constituidos de bens da Coroa, e os Prazos; com todas as mais penas, que sicao estabelecidas para a extinção da memoria dos Réos Joseph Mascarenhas, e Francisco de Assis de Tavora.

Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, em Junta de

12 de Janeiro de 1759.

Com as Rubricas dos tres Secretarios de Estado, que presidirao.

Cordeiro. Pacheco. Bacalháo. Lima. Souto. Oliveira Machado.

Fuy presente

Com a Rubrica do Procurador da Coroa.



perdimento de todos os dens bens pers of the , e Camel ra Reals e sinca os que forem de Vinculos, conflituidos com bens da Coron, no forma acima declarada; ou ainda de Prazos; além da falamia, on que hab por meurlos feus nivos, eneros, e de ines ferem demolules, arragadas, e folcon e, as culas dus luas habitações, fendo proprias; e derte derme barem, e picarem todas as Armas, e Eleudos enquellus, ene as houverem tido até agora. cifco de A flis de Tayora , por algumas juitas confiderações (grevelando-a das mayores renas, que por fras culpas merecia) a condemnat lomente a que com baraço, opregat, fet is levada so meimo ca lafalio e eric nelle morra morre nasmani para femere, fendo lho foparada a caboço do corno co qual depois ferá fairo pelo fogo em pó, e lançado no mar cembera no fobredita forma e Condemnas outro fin se melma Re em confilcação de todos os leus beus para lo 1811. co. e Camera Real's comprehendendo-fo nella confiferent e be Printes gone todes as mais pones, sque ficas offabelecidas para a extincad da memoria dos Reos Josephilalences Palacio de Nosta Senhora da Ajuda, cas Junta de 12 de janeiro de 17591 mentenen de la communicación de la companya winds Com as Rubnigas day tree & cretarios de Elicado , que Construction of the last of th Condeines Partrees Becalling Lines Official Medials Greeker yu'l

